REQUISIÇÃO DE COMPRA/CONTRATAÇÃO

1. SETOR REQUISITANTE

Secretaria Executiva

2. OBJETO

Seleção de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos à GRANFPOLIS no desenvolvimento das atividades de apoio aos municípios associados nas áreas de planejamento urbano, desenvolvimento territorial e regularização fundiária,

2.1. Detalhamento do objeto

O detalhamento do objeto e demais elementos necessários constam do Termo de Referência.

Florianópolis, 01 de julho de 2026.

ANTÔNIO MARIUS ZUCARELLI BAGNATTI
Diretor Executivo

TERMO DE ABERTURA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 60/2026
SELEÇÃO RESTRITA Nº 60/2026

Com fundamento nas disposições da Resolução nº 04/2023, procedo a autuação e abertura do presente processo de seleção de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados na área de planejamento urbano, desenvolvimento territorial e regularização fundiária.

Considerando o valor estimado previsto no Termo de Referência, a seleção da contratada será realizada pelo procedimento previsto nos arts. 8º e 9º da Resolução n. 04/2023.

Florianópolis, 01 de julho de 2026.

GILBERTO BRASIL
Diretor Administrativo e Financeiro

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 060/2026

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na área de planejamento urbano, desenvolvimento territorial e regularização fundiária.

1.1. Detalhamento

Os serviços objeto da contratação abrangem as seguintes áreas:

I – Planejamento urbano e desenvolvimento territorial:

a) Orientação quanto à execução da política urbana municipal e de ordenamento do território dos municípios associados;

b) Orientação quanto à aplicação da legislação urbanística e dos instrumentos da política urbana;

c) Orientação técnica para a elaboração, implementação e integração de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento urbano e territorial, promovendo a articulação entre planejamento urbano, regularização fundiária e defesa civil dos municípios associados.

II - Planos diretores, planos setoriais, conselhos da cidade e conferências das cidades:

a) Apoio técnico para a elaboração, revisão, alteração e implementação dos planos diretores, planos de mobilidade, planos habitacionais, código de obras e código de posturas e demais planos setoriais, instrumentos da política urbana dos municípios associados.

III - Regularização Fundiária Urbana:

a) Orientação aos municípios para a execução da regularização fundiária urbana visando à integração dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial e à cidade formal.

2. JUSTIFICATIVA

GRANFPOLIS, cumprindo a sua missão institucional, desenvolve atividades de apoio técnico aos municípios associados nas mais diferentes áreas, em especial quanto a temas e assuntos de interesse comum, conforme previsto no art. 5º do Estatuto Social:

> Art. 5° A GRANFPOLIS tem por finalidade contribuir para a solução dos problemas comuns aos municípios associados, promover a valorização do municipalismo, convergir interesses objetivando coordenar, representar e defender os direitos institucionais, promovendo a evolução e melhoria da gestão pública, sem prejuízo dos objetivos previstos na legislação estadual e federal vigente.

SEDE PRÓPRIA: Rua Cândido Ramos, 250 - Capoeiras - Florianópolis - SC - 88090-800 – Fone (48) 3224-3668Site:
www.granfpolis.org.br - E-Mail: granfpolis@granfpolis.org.br
CNPJ: 75.846.873/0001-19

§ 1º Para a consecução dos seus objetivos, a GRANFPOLIS prestará assistência técnica aos Municípios associados para modernizar, ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, econômica e social, cabendo-lhe: (NR)

[...]

VII - constituir programas de assessoramento e assistência para os municípios associados, quando relativos a assuntos de interesse comum;

[...].

Dentre as áreas de interesse comum, destaca-se o planejamento urbano e desenvolvimento territorial, que possui grande relevância para as comunidades, pois gera impactos diretos no cotidiano das pessoas, abrangendo temas como a ocupação de áreas, o que exige adequado planejamento, por meio dos instrumentos previstos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

A adequada ocupação territorial, aliás, é tema que demanda especial atenção, pois é capaz de prevenir eventos danos decorrentes de graves intempéries, como tem se verificado nos últimos anos, especialmente na Região da Grande Florianópolis.

A ocupação desordenada do espaço territorial, decorrente da falta de planejamento adequado, não é problema isolado, perpassando o território dos diferentes municípios, com reflexos ainda mais impactantes em regiões conturbadas.

A atuação do poder público municipal não pode se dar de maneira isolada, exigindo, pois, coordenação, cooperação e o desenvolvimento de projetos e ações integradas, de modo a alcançar o melhor resultado.

Nesse sentido, a elaboração e/ou revisão de instrumentos de política urbana, com os planos diretores, planos setoriais, planos, os códigos de posturas e código de obras, são atividades essenciais que exigem apoio técnico especializado.

Do mesmo modo, o apoio técnico da GRANFPOLIS mostra-se essencial para auxiliar a execução de ações para a regularização fundiária, problema comum aos 22 municípios associados.

Também no âmbito do planejamento urbano e desenvolvimento territorial, o apoio técnico da GRANFPOLIS se mostra essencial, por contribuir para a solução de problemas comuns que, por vezes, ultrapassam o território de um município específico.

Não é incomum que problemas de assoreamento de rios, por exemplo, decorrentes da irregular ocupação urbana e da falta de ações concretas em determinados territórios, provoquem reflexos em municípios limítrofes, por vezes, com consequências catastróficas.

SEDE PRÓPRIA: Rua Cândido Ramos, 250 - Capoeiras - Florianópolis - SC - 88090-800 – Fone (48) 3224-3668Site:
www.granfpolis.org.br - E-Mail: granfpolis@granfpolis.org.br
CNPJ: 75.846.873/0001-19

Situações como essas exigem atuação técnica coordenada, inclusive com as ações da defesa civil, para prevenir problemas futuros, como aqueles vistos no Vale do Rio Tijucas e na Bacia Hidrográfica do Rio Cubatão, que provocaram enormes perdas, especialmente nos municípios de São João Batista, Anitápolis, Águas Mornas e Santo Amaro da Imperatriz.

Por tais razões, se mostra essencial a contratação de empresa especializada na área de planejamento urbano, desenvolvimento territorial, abrangendo a regularização fundiária, de modo a dotar a GRANFPOLIS de estrutura técnica qualificada para prestar apoio técnico aos municípios associados.

3. ESTIMATIVA DE VALORES

O valor estimado da contratação pretendida é de R$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais, tendo como base o valor atualmente pago pela GRANFPOLIS em contrato com objeto de mesma natureza.

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

As condições e requisitos necessários para os interessados participarem do processo de seleção são aqueles previstos no art. 9º da Resolução nº 04/2023.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com o objeto, para pagamento mensal, nela incluindo todos os custos, diretos e indiretos, inclusive tributos, sem quaisquer condicionantes.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Caberá à contratada prestar apoio técnico à GRANFPOLIS e aos seus órgãos internos, de acordo com a demanda apresentada e prazos fixados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá prestar os serviços objeto da contratação de acordo com as orientações e prazos estabelecidos pela GRANFPOLIS, sem prejuízo de outras obrigações previstas na minuta de contrato.

SEDE PRÓPRIA: Rua Cândido Ramos, 250 - Capoeiras - Florianópolis - SC - 88090-800 – Fone (48) 3224-3668Site:
www.granfpolis.org.br - E-Mail: granfpolis@granfpolis.org.br
CNPJ: 75.846.873/0001-19

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será realizado de forma mensal, mediante entrega de relatório circunstanciado de atividades, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Florianópolis, 01 de julho de 2026.

ANTÔNIO MARIUS ZUCARELLI BAGNATTI
Diretor Executivo

GILBERTO BRASIL
Diretor Administrativo e Financeiro

SEDE PRÓPRIA: Rua Cândido Ramos, 250 - Capoeiras - Florianópolis - SC - 88090-800 – Fone (48) 3224-3668Site:
www.granfpolis.org.br - E-Mail: granfpolis@granfpolis.org.br
CNPJ: 75.846.873/0001-19

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS - GRANFPOLIS
CNPJ - 75.846.873/0001-19

PLANILHA DE VALORES ORÇADOS

	FORNECEDORES	CNPJ	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL
A	DANIELA OTTO	42.658.783/0001-45	DANIELA OTTO	(48) 9-2002-9045	danielaotto.arq@gmail.com
B	FRANCIELLI HANG TELLI	CAU - A162503-9	FRANCIELLI HANG TELL	(48) 9-9900-1213	franciellitelli@gmail.com
C	MARILAINE SCHMITT	47.418.695/0001-90	MARILAINE SCHMITT		marilaineschimit@gmail.com

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Un	Quantic	Valor (R$/m²)	Valor Tot	Valor (R$/m²	Valor Tot	Valor (R$/m²)	Valor Tot
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na área de planejamento urbano, desenvolvimento territorial e regularização fundiária, conforme Termo de Referencia.		1	13.000,00	13.000,00	15.200,00	15.200,00	15.800,00	15.800,00
TOTAL				**13.000,00**		**15.200,00**		**15.800,00**	

Florianópolis, 23/07/2026

ANTÔNIO MARIUS ZUCARELLI BAGNATTI
Diretor Executivo

GILBERTO BRASIL
Diretor Administrativo e Financeiro

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO 060/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o processo de contratação 060/2026, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na área de planejamento urbano, desenvolvimento territorial e regularização fundiária, e que tem como vencedora a empresa **DANIELA OTTO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.658.783/0001-45, estabelecida na Rua Caetana Alves Leite nº 135, apto 501, CEP 88.110-633, Bairro Nossa Senhora do Rosário, São José/SC, representada pelo sua Arquiteta e Urbanista, Senhora **DANIELA OTTO** portadora da Cédula de Identidade n. 5.820.902 e CPF n.º 084.180.869-47, ficando autorizado pagamento via depósito ou boleto bancário com prazo de no mínimo 20 dias após a prestação de serviços mensais.

Florianópolis, 23 de julho de 2026.

GILBERTO BRASIL
Diretor Administrativo e Financeiro

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS/GRANFPOLIS
CNPJ: 75.846873/0001-19

ORDEM DE SERVIÇO

Autorização Nº 060/2026

Obrigatório o preenchimento do numero da autorização na nota fiscal

Processo Nº 060/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na área de planejamento urbano

Fornecedor: DANIELA OTTO

CNPJ/CPF: 42.658.783/0001-45

Contato: DANIELA OTTO Telefone: (48) 9-2002-9045 E-mail: danielaotto.arq@gmail.com

Forma de Pagamento:

Depósito: Banco: Agência: Conta:

Boleto: x

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Quantidad	Valor (RS/m²)	Valor Total
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na área de planejamento urbano, desenvolvimento territorial e regularização fundiária, conforme Termo de Referencia.		1	13.000,00	13.000,00
Total					**13.000,00**

Florianópolis, 23/07/2026

ANTÔNIO MARIUS ZUCARELLI BAGNATTI
Diretor Executivo

GILBERTO BRASIL
Diretor Administrativo e Financeiro

PARECER JURÍDICO

Objeto: processo de contratação de serviço na área de planejamento urbano, desenvolvimento territorial e regularização fundiária.

1. Síntese

Trata-se de processo de contratação de serviço na área de planejamento urbano, desenvolvimento territorial e regularização fundiária.

O processo foi instruído com o requerimento do setor competente, acompanhado do termo de referência, onde estão estabelecidos todos os requisitos para a contratação e para a execução do objeto.

O procedimento de contratação adota a modalidade de seleção restrita, em razão do valor estimado da contratação.

2. Análise dos instrumentos de contratação.

Os processos de contratação no âmbito da GRANFPOLIS regem-se pelas disposições da Resolução n. 04/2023, editada com base na Lei Estadual nº 18.254, de 2021, e na Lei Federal nº 14.341, de 2022.

Referida resolução prevê a possibilidade de adoção de modalidade de seleção restrita, dentre outras hipóteses, em razão do valor previsto para a contratação do objeto:

> Art. 8º Poderá ser adotado procedimento de seleção restrita nas contratações cuja estimativa do preço contratado, dentro de um mesmo exercício fiscal, não ultrapasse os seguintes valores:
>
> [...]
>
> II – demais obras e serviços: R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais);
>
> [...].

No presente caso, ante a modalidade de seleção escolhida, o procedimento de contratação deve apresentar as informações e documentos estabelecidos no art. 9º da Resolução n. 04/2023, os quais se acham presentes.

Dessa forma, sem adentrar no mérito do objeto da contratação, tema alheio à avaliação jurídica, conclui-se que o procedimento adotado atende aos requisitos da Resolução n. 04/2023, estando apto a ser deflagrado.

Por fim, tendo em vista que se trata de serviço continuado, com previsão de duração mínima de 12 meses, conforme consta no TR, apresenta-se com o presente parecer a minuta de contrato a ser firmada com a empresa selecionada ao final do certame.

3. Conclusão.

A partir dos elementos indicados neste parecer, conclui-se que não há óbice, do ponto de vista jurídico, para o prosseguimento e conclusão do processo de contratação.

É o parecer, anotando que a presente manifestação constitui opinião técnica sobre o tema, não vinculando, necessariamente, a decisão a ser tomada.

Florianópolis, 30 de junho de 2026.

Mauro A. Prezotto
OAB/SC 12.082
Consultor Jurídico